



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1071, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES Matr. 566	2º/2013	Abril/ 2014	12/08 a 21/08/2014 (10 dias)	06/10 a 15/10/2014 (10 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicado em 15 / 08 / 14


Aline Márcia de Oliveira Castro
 Técnico Administrativo
 MAT. 3275-LAMPDFT